



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ALVORADA  
GABINETE (ALVORADA)

**RESOLUÇÃO Nº 14/2026 - GAB-ALV (11.01.15.04)**

**Nº do Protocolo: 23739.000250/2026-68**

**Alvorada-RS, 24 de abril de 2026.**

A Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul-*Campus* Alvorada, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi deliberado pelo Conselho de *Campus* na 1ª reunião ordinária, realizada dia 31 de março de 2026, CONSIDERANDO:

- Que, embora por um breve período, cronologicamente anterior à publicação do resultado final, o candidato inscrito no Edital nº03/2026 do Processo Seletivo de Vagas não Preenchidas 2026/1, foi equivocadamente registrado como matriculado no sistema eletrônico de ingresso;

- Que, embora tal equívoco tenha sido rapidamente corrigido, o sistema eletrônico de ingresso permitiu a visualização da condição de matriculado por parte do candidato;

- Que, tendo visualizado esta informação, o candidato começou a frequentar as aulas;

- Que em razão do pedido de consideração, foi realizada a análise socioeconômica com base nas informações constantes no extrato do CADÚNICO, enviado por e-mail pelo candidato, constatando que o mesmo se enquadra nos critérios socioeconômicos para ocupar a vaga na cota 5 para a qual se inscreveu, e que não foi ocupada por nenhum outro sujeito de direito;

-Que no texto da Resolução nº 11, de 07 de abril de 2026 não menciona a cota da vaga que o candidato deveria ocupar.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 11, de 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Autorizar a matrícula extraordinária **NA COTA 5**, de Herick Maximus de Melo Malmann Dias, no curso superior de Tecnologia em Produção Multimídia, turno Manhã, ingresso 2026-1, com vistas a ocupar a vaga na cota para a qual se inscreveu, corrigindo a falha decorrente do registro equivocado do candidato como matriculado.

Art. 3º - Ocorrendo desistência do candidato, a qualquer tempo, a vaga se extingue.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

*(Assinado digitalmente em 24/04/2026 15:22)*

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

*DIRETOR*

*IFRS / CA-ALV (11.01.15)*

*Matrícula: ###959#6*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2026**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **24/04/2026** e o código de verificação: **8795ea4065**